



Prefeitura Municipal de Sales Oliveira – SP

Praça Domingos Tavares Barradas, s/n – Centro – Sales Oliveira/SP – CEP. 14.660-000

Fone: (16) 3851-0200 – Site Oficial: www.salesoliveira.sp.gov.br

CNPJ: 46.756.029/0001-07 – IE: 597.061.245.116

Ofício nº. 094/2025 – DMA – ptg

Sales Oliveira, 26 de maio de 2025.

Ao Exmo. Sr.
THIAGO ALBERTO CAMILO DE OLIVEIRA
Presidente
Câmara Municipal
SALES OLIVEIRA - SP

Ref.: Encaminha Projeto de Lei.

Excelentíssimo Senhor,

Encaminho a Vossa Excelência os Projetos de Lei anexos, justificado conforme as respectivas Exposições de Motivos.

Sendo o que havia para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FÁBIO GODOY GRATON
PREFEITO MUNICIPAL

nc 2713
Câmara Municipal de Sales Oliveira
Protocolo - Em 27/05/25
Guilherme C. de Azeiteiro
nr. 74.27



Prefeitura Municipal de Sales Oliveira – SP

Praça Domingos Tavares Barradas, s/n – Centro – Sales Oliveira/SP – CEP. 14.660-000

Fone: (16) 3852-0200 – Site Oficial: www.salesoliveira.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 66, DE 26 DE MAIO DE 2025.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade promover a atualização do valor da gratificação atribuída à função de "Coordenador do Transporte Sanitário", atualmente em vigor no âmbito da Administração Municipal. A medida justifica-se diante da crescente complexidade das atividades desempenhadas pelo titular dessa função, cuja atuação tem se mostrado essencial para a manutenção da eficiência e da continuidade dos serviços de saúde prestados à população.

O coordenador do transporte sanitário é responsável por planejar, organizar e supervisionar a logística de deslocamento de pacientes, garantindo o cumprimento de rotinas médicas em diversas unidades de referência, tanto dentro quanto fora do município. Além disso, cabe a esse profissional o gerenciamento de condutores, a programação de veículos, a verificação de itinerários, horários e condições operacionais, bem como a interlocução direta com as equipes de saúde e com os próprios usuários do sistema, o que demanda alta capacidade de gestão, organização, responsabilidade e disponibilidade.

A função exige atuação permanente, inclusive fora do horário convencional de expediente, para lidar com intercorrências, emergências e adequações de última hora, garantindo que o transporte sanitário atenda com segurança, pontualidade e dignidade os pacientes assistidos pela rede pública. Diante desse contexto, é justo e necessário que a gratificação atualmente concedida seja ajustada para refletir a natureza estratégica, a responsabilidade e o grau de exigência que recaem sobre o ocupante da função.

Com essa proposta, busca-se valorizar o servidor que exerce papel fundamental para o funcionamento adequado da rede municipal de saúde, promovendo reconhecimento institucional compatível com a relevância das suas atribuições. Trata-se, portanto, de uma iniciativa que visa não apenas corrigir uma defasagem, mas também fortalecer a política de gestão pública, com foco na valorização de funções essenciais ao interesse coletivo.

Atenciosamente,

Sales Oliveira/SP, 26 de maio de 2025.

FÁBIO CODOY GRATON
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Sales Oliveira – SP

Praça Domingos Tavares Barradas, s/n – Centro – Sales Oliveira/SP – CEP. 14.660-000

Fone: (16) 3852-0200 – Site Oficial: www.salesoliveira.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 66, DE 26 DE MAIO DE 2025

“Altera Anexo II da Lei Municipal nº. 2.212/22, de 30 de setembro de 2022 e dá outras providências”.

FÁBIO GODOY GRATON, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

PROPÕE à Câmara Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Anexo II da Lei Municipal nº. 2.212/2022, de 30 de setembro de 2022 alterado, passando a vigor da seguinte forma:

COORDENADORIA DE TRANSPORTE SANITÁRIO			
Denominação	Quantidade	Requisito de Nomeação	Função Gratificada
Coordenador de Transporte Sanitário	01	Ensino Médio Completo – Função de Confiança	Salário Efetivo + R\$3.500,00 de Gratificação

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento do Município, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sales Oliveira-SP, 26 de maio de 2025.

FÁBIO GODOY GRATON
Prefeito Municipal